



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE INSTITUTO DE  
GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)  
(EDITAL CAPES Nº 17/2025)**

**EDITAL POSGEO/UFF Nº 02/2025**

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.**

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para fomentar o Intercâmbio Científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Os(As) interessados(as) deverão consultar o Edital CAPES nº 17/2025 para ciência sobre todas as condições relativas ao processo de seleção. Edital disponível em:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_26628\\_23\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_26628_23_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

**2. DA INSCRIÇÃO:**

Os(As) candidatos(as) deverão enviar e-mail para a secretaria do POSGEO [sa.pge.egg@id.uff.br](mailto:sa.pge.egg@id.uff.br), anexando os seguintes documentos, em formato .pdf, com o título **CANDIDATURA DOUTORADO - SANDUÍCHE 17/2025**:

I.- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano de pesquisa precisa conter:

- a) **Título do Projeto de Pesquisa/Plano de Estudos; Resumo do Projeto de Pesquisa/Plano de Estudos** (200 máx. palavras);
- b) **Problema de Pesquisa** (máx. 200 palavras);
- c) **Objetivos** (máx. 100 palavras);
- d) **Justificativa para a escolha do local da bolsa** (máx. 150 palavras);
- e) **Infraestrutura disponibilizada pela IES de estudo** (máx. 100 palavras);
- f) **Número do Parecer Consustanciado do Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso; Resultados Esperados** (150 palavras);
- g) **Cronograma** (com começo em setembro ou outubro de 2026) em formato de tabela.

II.- **Curriculum Lattes atualizado;**

III.- **Carta do(a) orientador(a) do POSGEO** (máx. 300 palavras), devidamente

assinada e em papel timbrado da instituição de origem:

- a) **justificando a necessidade do estágio;**
- b) **demonstrando interação técnico-científica com a coorientação no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; e**
- c) **informando o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;**

**IV.- Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 17/2025;

**V.- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela coorientação no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025;

**VI.- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela orientação no POSGEO**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025;

**VII.- Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**VIII.- Barema auto preenchido, com suas comprovações pertinentes.**

2.1 Referente aos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

### **3. CRONOGRAMA**

3.1 Submissão das propostas através do e-mail [sa.pge.egg@id.uff.br](mailto:sa.pge.egg@id.uff.br) até as 23:59 do dia **19/01/2026**.

3.2 Homologação das inscrições até **20/01/2026**.

3.3 Divulgação do resultado preliminar: até **30/01/2026**.

3.4 Interposição de recursos ao resultado preliminar: até às **23:59 do dia 02/02/2026**.

3.5 Divulgação do resultado final: até **05/02/2026**.

OBS.: todos os resultados serão divulgados no site do programa (<https://posgeo-uff.com.br/>), em suas respectivas datas como consta no edital.

### **4. DURAÇÃO DE BOLSA**

Parágrafo único. A **duração da bolsa** é de, no **mínimo, 4 (quatro) meses** e de, no **máximo 9 meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades. Qualquer alteração da duração da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

5.1. A seleção interna é destinada a estudantes ingressantes na **turma de doutorado do ano de 2024** do Programa de Pós-Graduação em Geografia, que estejam com matrícula ativa, sem afastamento ou licença.

5.2. Os critérios de seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Geografia serão:

- a) Análise da documentação do ato de Inscrição e do Barema em anexo devidamente comprovado. Não será aceito nenhum documento após a inscrição;

- b) Análise comparativa dos resultados esperados em termos de articulação do grupo de pesquisa do POSGEO com o grupo de pesquisa da instituição de destino, baseada no Plano de Pesquisa e na Carta da Coorientação no Exterior.

5.3. O programa de pós-graduação em Geografia poderá classificar candidatos(as) excedentes em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a) para que seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES nº 17/2025.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes para não ser indeferido no edital geral do **Edital CAPES nº 17/2025**.

6.2. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES, após ter sido selecionado no edital interno do programa de Geografia:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Edital CAPES nº 17/2025 e ter obtido aprovação na disciplina obrigatória do programa;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital CAPES nº 17/2025;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **7. Das Obrigações**

- a) Após o retorno, o(a) bolsista deve permanecer no Brasil por período igual ao tempo de financiamento da bolsa concedida ou pelo período exigido pelo programa, denominado Período de Interstício, que será contabilizado a partir do dia da chegada ao país.
- b) O(A) bolsista deverá preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período de concessão da bolsa, em observância aos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, além de preencher o relatório final de atividades (disponível no sistema eletrônico);

## **8. Do Cancelamento e da Suspensão**

A concessão poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, em função do interesse público e em casos de força maior, bem como do desempenho insuficiente do(a) bolsista ou ainda decorrente de descumprimento das normas da Capes, das regras do instrumento de seleção e do Termo de Outorga, podendo ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do(a) bolsista.

## **9. Das Viagens por Outros Motivos**

- a) O(A) bolsista deverá solicitar formalmente a autorização da Capes, para se afastar do local de estudos por motivos pessoais.
- b) O período máximo permitido de afastamento é de trinta dias corridos ao ano, não cumulativos, sendo que para o primeiro período serão exigidos doze meses de estudo, sem ônus referente a auxílio deslocamento ou custos extras para a Capes. Parágrafo único. Não serão contabilizados neste período os afastamentos para participação em atividades relacionadas ao estudo autorizados pela Capes.
- c) Caso o afastamento do local de estudos seja superior ao período máximo indicado, caberá desconto proporcional no valor da bolsa concedida.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo Único: Assim que concluída a análise documental, o resultado preliminar será publicado no site do POSGEO (<https://posgeo-uff.com.br/>). Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo a ser enviado para o e-mail: [sa.pge.egg@id.uff.br](mailto:sa.pge.egg@id.uff.br), com o título: **Recurso Doutorado Sanduiche** de acordo com data do cronograma deste edital.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final, após interposição de recursos, será publicado no site do POSGEO (<https://posgeo-uff.com.br/>), no dia **5 de fevereiro de 2026**. Após a divulgação do resultado final pelo PPG e posterior envio do resultado à PROPPI, o(a) aluno(a) selecionado ficará responsável por realizar inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caberá aos(as) candidatos(as) e alunos(as) selecionados(as) acompanhar o Edital CAPES nº 17/2025 para entender todas as regras e prazos da seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). O número de vagas será determinado pela CAPES e os critérios de seleção aplicados pela banca designada pelo POSGEO.

O Edital CAPES nº 17/2025 deve ser consultado sobre as regras completas do programa do doutorado sanduíche da CAPES, atentando para quaisquer atualizações realizadas pelo órgão de fomento. Casos omissos serão apreciados pela coordenação.

Niterói, 19 de dezembro de 2025.

Humberto Marotta  
Coordenador do POSGEO - UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**ANEXO I - BAREMA**

**Somente serão pontuados itens que apresentem a devida COMPROVAÇÃO**

<b>EXAME DE CURRÍCULO – Serão considerados apenas itens de produção desde o ano de <u>2020</u>, acrescentando 2 anos para quem foi mãe no período</b>		
<b>1. Produção bibliográfica -</b>	<b>Quantidade por item</b>	<b>Total de Pontos</b>
1.1. Artigos em periódicos com Qualis A ou JCR acima de 1,0 ou ou SJR acima de 1,0 (1,5 ponto por artigo)		
1.2. Artigos em periódicos com Qualis B ou JCR abaixo de 1,0 ou ou SJR abaixo de 1,0 (0,5 ponto por artigo)		
1.3. Capítulos de livros publicados com ISBN (1,0 ponto por capítulo)		
1.4. Livros publicados com ISBN (1,5 ponto por livro)		
1.5. Trabalho completo publicado em Anais de Evento Nacional no Brasil com ISSN/ISBN (0,5 ponto por trabalho)		
1.6. Resumo simples ou expandido publicado em Anais de Evento Internacional no Exterior (0,25 ponto por trabalho)		
1.7. Defesa de Qualificação dentro no prazo sem prorrogação (0,5 ponto)		
1.8. Preenchimento completo do Censo CAPES do ano corrente (0,5 ponto)		
1.9. Preenchimento completo ou atualização da Plataforma Meus Dados CAPES (0,5 ponto)		
<b>SOMA TOTAL</b>		

**Obs 1.:** O item 1.7 é o único que NÃO necessita de comprovação, pois será conferido pela secretaria do POSGEO.

**Obs 2.:** As comprovações dos itens 1.8 e 1.9 são as respectivas capturas de tela dos sistemas da CAPES.

**Obs 3.:** Caso haja empate além da segunda casa decimal, o critério de desempate para a concessão da bolsa será em favor do(a) candidato(a) de (1) entrada mais antiga no doutorado e (2) idade mais avançada.